



LEI Nº 365/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal criado através da Lei nº 021/97, passando a ser identificado como de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

§1º Os provimentos, a jornada de trabalho e as atribuições se equiparáram aos cargos transformados por esta Lei, e se dará mediante nomeação de todos os servidores já ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem através de concurso, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PB.

§3º O cargo de Auxiliar de Enfermagem será extinto do quadro de funcionários deste Município.

Art.2º- O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Art. 1º§2º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art.3º- Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto (Auxiliar de Enfermagem) por força desta lei.

Art.4º- O Cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na legislação deste Município passa a ter a denominação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 05 DE JUNHO DE 2025.

Helio Severino de Souza
HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

